

## COMUNICAÇÃO Nº 210/2020

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º **Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Disponibilizamos abaixo as informações referentes ao termo aditivo da Secretaria Municipal da Saúde:

<b>Nº PROCESSO</b>	23.684/2020
<b>Nº CONTRATO/TERMO ADITIVO</b>	CONTRATO 099/2020 – TERMO ADITIVO 142/2020
<b>CONTRATADO</b>	TECNISAN SISTEMA OPERACIONAIS DE SANEAMENTO EIRELI
<b>CNPJ</b>	01.651.522/0001-16
<b>ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO</b>	CLÁUSULA PRIMEIRA: 11. Prorrogar a vigência Contratual por 40 dias, ou seja, de 03/07/2020 até 11/08/2020.  CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1 Alterar a redação da CLÁUSULA SEGUNDA, que passa a vigorar conforme segue: “CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO 2.1 Os preços unitários dos itens contratados para a execução dos serviços objeto deste Contrato são os



	<p>estabelecidos no Anexo I do presente Termo Aditivo;</p> <p>2.2. O valor da diária para a locação é de R\$ 3.967,74 (quatro mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), distribuído entre as unidades hospitalares conforme Anexo I:</p> <p>a) Hospital – UPA RIO BRANCO: R\$ 1.713,12 (Um mil, setecentos e treze reais e doze centavos);</p> <p>b) Hospital – UPA BOQUEIRÃO: R\$ R\$ 1.713,12 (Um mil, setecentos e treze reais e doze centavos);</p> <p>c) HPSC: R\$ 541,50 (quinhentos e quarenta e um reais, cinquenta centavos);</p> <p>2.2.1. O valor total estimado para os 40 dias da prorrogação é de R\$158.709,60 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos).</p> <p>2.3 Os preços contratados serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos, o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta contratação.</p> <p>2.4 Não haverá acréscimo de preços para serviços prestados aos sábados, domingos, feriados e horas extraordinárias.</p> <p>2.5 Os preços contratuais serão reajustados conforme as disposições da Lei nº. 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 12/2013.”</p>
--	--

Canoas, 06 de Julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE